LEI Nº 906 de 18 de março de 2003.

CONCEDE AUXÍLIO A AGRICULTORES PARA FAZER SILAGEM

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a agricultores do Município de Barão, para fazer silagem.

Art. 2º - Cada produtor receberá auxílio uma vez por ano, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por hora da máquina trabalhada e, no máximo até 07 horas.

Art. 3º - A fiscalização dos serviços de máquina ensiladeira será efetuada pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 4º - O agricultor receberá o presente auxílio mediante apresentação de recibo assinado pelo operador da máquina ensiladeira e após prévia fiscalização pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 5º - Será concedido benefício ao agricultor que apresentar talão de produtor, com inscrição municipal de Barão, com produção comprovada de venda de leite ou gado de corte.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da rubrica da secretaria Municipal da Agricultura – 605- Manutenção do Serviço da Agricultura- 3.3.90.39.99.01.00- demais Serviços Terceiros- PJ.

Art. 7º - revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.03. 2003.

Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 18/03/03 a 28/03/03

Secretaria Municipal da Administração